PROJETO BÁSICO

Versão 2.0 - SMAD/DILC - Atualizada em 17 jan. 2025

1. IDENTIFICAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Número do Processo Administrativo: 84474/2026.

1.2. Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

1.3. Identificação: Para efeito das presentes especificações, o termo PMFI ou Contratante significa Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, que contratará os serviços; o termo Contratada define a empresa que executará os serviços, e o termo Fiscalização define a equipe que representará a PMFI perante a contratada, a quem este último deverá se reportar.

1.4. Definição do objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de Drenagem no Jardim São Luiz, no regime empreitada por preço unitário, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50.002.26.01 Drenagem - Jardim São Luiz	1899	Conforme Planilha Orçamentária	Conforme Planilha Orçamentária	Conforme Planilha Orçamentária	R$ 6.392.339,08

1.5. Local de execução dos serviços: Os serviços serão executados na região do Jardim São Luiz e Três Pinheiros no Município de Foz do Iguaçu/PR.

1.6. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação: A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, bem como a descrição da solução como um todo, encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Projeto Básico.

1.7. O objeto desta contratação é caracterizado como **obra**, de natureza **comum**, conforme justificativa constante dos Estudos Técnicos Preliminares.

1.8. A Demanda está devidamente registrada no PCA 2026 sob nº de contratação 814/2026, ID 8194.

1.9. Número do contrato vigente ou vencido: Não há contrato vigente ou vencido para o mesmo objeto.

1.10. O prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP.

1.11. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296

Autenticado com senha por GABRIEL ESPER GUERRA - SUPERVISÃO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - 27/08/2026 às 13:49:47, DOUGLAS SCHERER - CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES - 27/08/2026 às 13:57:05, LUIZ FERNANDO DE BRITO - DIRETOR DE ORÇAMENTO E PROJETOS COMPLEMENTARES - 27/08/2026 às 14:49:13, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 28/08/2026 às 08:14:37 e EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 31/08/2026 às 13:13:10
Documento Código: f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296

2. ANEXOS

2.1. O Processo Digital de Encaminhamento de Documentos para Licitação está instruído com os seguintes documentos:

2.1.1. Capa do Processo Administrativo (módulo Compras);

2.1.2. Documento de Formalização de Demanda;

2.1.3. Estudo Técnico Preliminar;

2.1.4. Projeto Básico e seus anexos;

2.1.4.1. Matrículas;

2.1.4.2. Laudo de Sondagem e Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1720263782313;

2.1.4.3. Projeto, Memorial Técnico Descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1720262985121;

2.1.4.4. Relatório Fotográfico;

2.1.4.5. Relação Mínima de Veículos e Equipamentos;

2.1.4.6. Parecer de Viabilidade Ambiental;

2.1.4.7. Autorização Ambiental proveniente do Instituto Água e Terra – IAT.

2.1.5. Declaração do Ordenador de Despesas acompanhado da Certidão de Existência de Dotação e Saldo;

2.1.6. Documentos Orçamentários e Anotação de Responsabilidade Técnica nº 1720263107098;

2.1.7. Declarações de Indicação de Gestor e Fiscais de Contrato;

2.1.8. Portaria de Designação de Servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato;

2.1.9. Lista de Verificação;

2.1.10. Autorização de Abertura de Processo Licitatório;

2.1.11. Contrato de Financiamento nº 0410532-08 e 2º Termo Aditivo ao Contrato;

2.1.12. Atestado de Atendimento ao Princípio da Segregação de Funções.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Sustentabilidade:**

3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

3.1.1. Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

3.1.2. Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

3.1.3. Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

3.1.4. Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296

Autenticado com senha por GABRIEL ESPER GUERRA - SUPERVISÃO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - 27/08/2026 às 13:49:47, DOUGLAS SCHERER - CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES - 27/08/2026 às 13:57:05, LUIZ FERNANDO DE BRITO - DIRETOR DE ORÇAMENTO E PROJETOS COMPLEMENTARES - 27/08/2026 às 14:49:13, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 28/08/2026 às 08:14:37 e EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 31/08/2026 às 13:13:10
Documento Código: f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296

- **Do tipo de contratação, modalidade, critério de julgamento, regime de execução de adjudicação do objeto e modo de disputa:**

3.2. Tipo de contratação: A contratação deverá ser realizada por meio de licitação.

3.3. Modalidade de licitação: Os serviços a serem contratados apresentam intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características de bem imóvel, ou seja, **obra comum de engenharia**. Logo, considerando o disposto no arts. 42, 44 e 45 do Decreto Municipal nº 32.397/2024, a **concorrência** é a modalidade indicada.

3.4. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP: Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços, uma vez que é de conhecimento prévio do órgão os quantitativos necessários para atingimento do objetivo do projeto.

3.5. Critério de julgamento da contratação: "**maior desconto**", sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o maior desconto para o objeto da licitação, nos termos do art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 45, inciso V, do Decreto Municipal nº 32.397/2024. Ainda, conforme art. 24, § 1º do Decreto Municipal nº 32.397/2024, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

3.6. Regime de execução de adjudicação do objeto: Será adotado o regime de empreitada por preço **"unitário"**. Por envolver serviços de infraestrutura urbana como terraplenagem, pavimentação, drenagem, contenções e estrutura de travessia, há incertezas intrínsecas na estimativa dos quantitativos, o que torna inviável a fixação precisa de todas as quantidades no momento da licitação. O regime de execução empreitada por preço unitário é o mais adequado para obras cujos quantitativos tenham elevada imprecisão intrínseca ou maior probabilidade de serem alterados ao longo da execução

3.7. Modo de disputa: Será adotado o modo de disputa **"aberto"**. A adoção do modo de disputa aberto justifica-se por sua maior simplicidade operacional e transparência, uma vez que todos os lances são públicos e sucessivos desde o início da sessão, permitindo que todos os licitantes acompanhem em tempo real a evolução das propostas e respondam livremente a elas, sem restrições de classificação prévia. Diferentemente dos modos combinados, fechado e aberto (art. 173, I) e aberto e fechado (art. 173, II) que impõem filtros de classificação automática limitando a disputa na etapa final a um grupo restrito de licitantes, o modo aberto garante participação irrestrita durante toda a sessão, favorecendo uma competição mais ampla e contínua, o que tende a produzir o resultado mais vantajoso para a Administração, em harmonia com o critério de julgamento por menor preço adotado no certame. Ressalta-se ainda, conforme art. 171 § 1º, a utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

- **Participação de consórcio:**

3.8. É permitida a participação de consórcio de empresas, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de n° 32.398/2024, devendo cumprir os requisitos:

3.8.1. A comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296

Autenticado com senha por GABRIEL ESPER GUERRA - SUPERVISÃO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - 27/08/2026 às 13:49:47, DOUGLAS SCHERER - CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES - 27/08/2026 às 13:57:05, LUIZ FERNANDO DE BRITO - DIRETOR DE ORÇAMENTO E PROJETOS COMPLEMENTARES - 27/08/2026 às 14:49:13, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 28/08/2026 às 08:14:37 e EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 31/08/2026 às 13:13:10
Documento Código: f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296

3.8.2. A indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;

3.8.3. Apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

3.8.4. comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:

3.8.4.1. Apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, e

3.8.4.2. Demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;

3.8.5. Impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente;

3.8.6. O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:

3.8.6.1. no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e

3.8.6.2. no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.

3.8.7. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.8.1, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.8.8. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.

3.8.9. O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.

3.8.10. O acréscimo previsto no item 3.8.4.1 não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.9. Será exigido do Consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

3.10. Participação ou não de sociedades cooperativas: As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- **Subcontratação:**

3.11. Previsão de subcontratação parcial do objeto: É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

3.11.1. A subcontratação parcial do objeto será permitida até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

3.11.1.1. Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como os requisitos de qualificação técnica.

f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296

Autenticado com senha por GABRIEL ESPER GUERRA - SUPERVISÃO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - 27/08/2026 às 13:49:47, DOUGLAS SCHERER - CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES - 27/08/2026 às 13:57:05, LUIZ FERNANDO DE BRITO - DIRETOR DE ORÇAMENTO E PROJETOS COMPLEMENTARES - 27/08/2026 às 14:49:13, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 28/08/2026 às 08:14:37 e EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 31/08/2026 às 13:13:10
Documento Código: f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296

3.11.2. Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.11.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, ou civil com dirigente do Município ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.11.4. Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

3.11.5. É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

- **Da Participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais e aplicação de margem de preferência local:**

3.12. Considerando que o valor estimado da contratação é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, bem como, o prazo de vigência da contratação é inferior a 1 (um) ano, afasta-se por completo os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006

- **Garantia da Contratação:**

3.13. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas a seguir:

3.13.1. No percentual de 5% (cinco por cento);

3.13.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

3.13.3. No caso de seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

- **Garantia Adicional:**

3.14. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, conforme art. 59 §5º da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

3.15. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

- **Forma de Análise e Julgamento dos Preços Ofertados Para Fins de Eventual Avaliação de Exequibilidade de Proposta**

f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296

Autenticado com senha por GABRIEL ESPER GUERRA - SUPERVISÃO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - 27/08/2026 às 13:49:47, DOUGLAS SCHERER - CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES - 27/08/2026 às 13:57:05, LUIZ FERNANDO DE BRITO - DIRETOR DE ORÇAMENTO E PROJETOS COMPLEMENTARES - 27/08/2026 às 14:49:13, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 28/08/2026 às 08:14:37 e EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 31/08/2026 às 13:13:10
Documento Código: f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296

3.16. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme estabelecido no art. 17 do Decreto Municipal nº 32.397/2024.

3.17. Na eventualidade de apresentação de proposta inferior ao limite estabelecido acima, a Administração deve conferir a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta ao licitante, conforme § 1º do art. 17 do Decreto Municipal nº 32.397/2024.

3.18. Na hipótese acima, o licitante deve demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários, conforme § 2º do art. 17 do Decreto Municipal nº 32.397/2024.

3.19. É imperativo destacar o Acórdão nº 2.357/2026 - 1ª Câmara do TCU (Relator Ministro Bruno Dantas), que consolidou o entendimento de que o Edital deve definir previamente a forma de análise e julgamento dos preços para fins de inexequibilidade, sob pena de violação ao princípio do julgamento objetivo. Segundo o referido julgado, a Administração deve identificar os itens de maior relevância (Curva ABC) para concentrar a análise de custos, garantindo que a proposta seja sustentável nos itens que compõem o cerne do contrato.

3.20. Para fins de cumprimento ao disposto acima, considera-se como itens mais relevantes para análise de exequibilidade, todos aqueles com peso acima de 1% (um por cento), conforme curva ABC fornecida pela Administração, com exceção da composição da Administração Local.

3.21. A proposta será considerada exequível somente se o somatório dos preços (custo + BDI) comprovados forem menores que a somatória dos preços (custo + BDI) da proposta da licitação, sendo considerados na somatória somente os itens considerados relevantes conforme disposto acima.

3.22. Para fins de comprovação da exequibilidade, as licitantes deverão apresentar os documentos abaixo, sem prejuízo de apresentação de demais documentos que a Administração julgar necessário, conforme o caso concreto:

3.22.1. Declaração de exequibilidade.

3.22.2. Planilha de composição de custos: o licitante deve detalhar os custos unitários e quantitativos, através das seguintes informações:

3.22.2.1. Custos e Insumos (Materiais e Equipamentos): o licitante deverá enviar Notas Fiscais, Contratos já executados, Orçamentos de Fornecedores e Tabelas Oficiais para comprovar que os materiais cotados condizem com a realidade de mercado e valor ofertando, atendendo ainda às normas técnicas exigidas.

3.22.2.2. Custos de Mão de Obra e Encargos: a proposta deve estar alinhada com as Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) da categoria, respeitando pisos salariais, benefícios, insalubridades (se houver) e encargos sociais básicos;

3.22.2.3. Coeficientes de Produtividade: a produtividade estimada na planilha orçamentária a ser apresentada deverá ser compatível com os parâmetros de mercado;

3.22.2.4. Detalhamento do BDI.

- **Vistoria:**

f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296

Autenticado com senha por GABRIEL ESPER GUERRA - SUPERVISÃO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - 27/08/2026 às 13:49:47, DOUGLAS SCHERER - CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES - 27/08/2026 às 13:57:05, LUIZ FERNANDO DE BRITO - DIRETOR DE ORÇAMENTO E PROJETOS COMPLEMENTARES - 27/08/2026 às 14:49:13, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 28/08/2026 às 08:14:37 e EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 31/08/2026 às 13:13:10
Documento Código: f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296

3.23. Necessidade de Vistoria: É facultado à licitante interessada em participar desta Concorrência, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Obras (SMOB), realizar vistoria técnica para conhecer as instalações.

3.23.1. A solicitação de agendamento de vistorias no local de execução das obras será permitida até **72 (setenta e duas) horas** antes da abertura do certame e deverá ser agendada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no período entre 08h00 e 14h00, através do telefone (45) 3308-2141 (Valdir Lavinicki, Diretor de Obras).

3.23.2. Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

3.23.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.23.3.1. A comprovação do vínculo poderá ser feita por meio do contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (para o caso de sócio)

3.23.3.2. Caso o vistoriador não atenda aos requisitos acima, não será executada a vistoria.

3.23.4. Realizada a vistoria, a licitante firmará Declaração de Realização de Vistoria e caso a interessada opte por não realizar a vistoria prévia, firmará Declaração de Dispensa de Vistoria

3.23.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **Condições de Execução:**

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. O **prazo para início da execução** do objeto é de até **21 (vinte e um) dias**, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP.

4.1.2. O **prazo para execução** do presente objeto é de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP.

- **Especificação da garantia do serviço:**

4.2. Em relação ao prazo de garantia para os materiais e serviços executados, este deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses contados após a conclusão da obra.

4.2.1. Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, em conformidade ao art. 618 do Código Civil.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296

Autenticado com senha por GABRIEL ESPER GUERRA - SUPERVISÃO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - 27/08/2026 às 13:49:47, DOUGLAS SCHERER - CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES - 27/08/2026 às 13:57:05, LUIZ FERNANDO DE BRITO - DIRETOR DE ORÇAMENTO E PROJETOS COMPLEMENTARES - 27/08/2026 às 14:49:13, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 28/08/2026 às 08:14:37 e EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 31/08/2026 às 13:13:10
Documento Código: f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296

5.1. A assinatura do contrato implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste Projeto Básico. A Contratada ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pelo correto e completo cumprimento de seus preceitos.

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7. As disposições previstas neste Projeto Básico não excluem o disposto na legislação municipal, em especial os Decretos Municipais nº 32.397/2024 e nº 32.398/2024.

5.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, art. 117 *caput*:

5.8.1. **Gestor do Contrato**: Carlos Alexandre Hauenstein, Diretor de Saneamento e Infraestrutura Hídrica.

5.8.2. **Fiscal Técnico**: Andressa Bianco Estruzani, Engenheira Civil Júnior.

5.8.3. **Fiscal Administrativo**: Anne Gabrielle Ferreira dos Santos, Agente Administrativo Júnior.

5.9. A fiscalização técnica dos serviços contratados será feita pela Secretaria Municipal de Obras, através de servidor designado, que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

5.9.1. O fiscal técnico do contrato poderá requerer a contratada os documentos necessários para aferir e regular o cumprimento do objeto contratual, tais como registros dos empregados contratados para averiguar a regular contratação destes, assim como deverá ter amplo e livre acesso ao canteiro de obras, sem aviso prévio a fim de executar as atividades inerentes à fiscalização.

5.9.2. Caberá ao fiscal técnico, ainda, dirimir eventuais dúvidas com relação à execução do objeto por parte da contratada podendo, para tanto, solicitar acompanhamento técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através da Diretoria de Orçamento e

f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296

Autenticado com senha por GABRIEL ESPER GUERRA - SUPERVISÃO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - 27/08/2026 às 13:49:47, DOUGLAS SCHERER - CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES - 27/08/2026 às 13:57:05, LUIZ FERNANDO DE BRITO - DIRETOR DE ORÇAMENTO E PROJETOS COMPLEMENTARES - 27/08/2026 às 14:49:13, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 28/08/2026 às 08:14:37 e EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 31/08/2026 às 13:13:10
Documento Código: f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296

Projetos Complementares, que auxiliará em todo o processo de execução do objeto do presente projeto básico, cujo trabalho será monitorado através da fiscalização com realização de relatórios prestados diretamente à SMOB/DIOB, e que caso requerido, poderão ser apresentados a outros órgãos da administração pública municipal, tais como a Secretaria responsável pela gestão financeira e orçamentária da obra e a Procuradoria Geral do Município.

5.9.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

5.9.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.9.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.9.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.9.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.10. A fiscalização administrativa do contrato será feita pela Secretaria Municipal de Obras, através de servidor designado, que verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

5.10.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.10.2. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.11.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

5.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso,

f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296

Autenticado com senha por GABRIEL ESPER GUERRA - SUPERVISÃO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - 27/08/2026 às 13:49:47, DOUGLAS SCHERER - CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES - 27/08/2026 às 13:57:05, LUIZ FERNANDO DE BRITO - DIRETOR DE ORÇAMENTO E PROJETOS COMPLEMENTARES - 27/08/2026 às 14:49:13, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 28/08/2026 às 08:14:37 e EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 31/08/2026 às 13:13:10
Documento Código: f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296

à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

5.11.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.11.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.11.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.11.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.12. Todos os serviços executados serão submetidos à aprovação da fiscalização técnica, inclusive com verificação "*in loco*" do andamento da obra e aprovação da planilha de medição.

5.13. Deve a fiscalização tomar as providências necessárias para garantir a execução integral do objeto previsto no presente Projeto Básico.

5.14. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5.14.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

- **Das Obrigações da Contratante e da Contratada:**

5.15. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

5.15.1. Promover o cumprimento do Contrato e documentos correlatos;

5.15.2. Dirimir eventuais dúvidas da Contratada;

5.15.3. Cumprir os termos e prazos descritos neste Projeto Básico;

5.15.4. Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela Contratada para execução dos serviços;

5.15.5. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos contratados.

5.15.6. Outorgar à Contratada procuração para representação do Contratante perante terceiros, órgãos públicos e Distribuidora de Energia Elétrica de Foz do Iguaçu, com a finalidade exclusiva de realização dos serviços previstos no contrato.

f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296

Autenticado com senha por GABRIEL ESPER GUERRA - SUPERVISÃO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - 27/08/2026 às 13:49:47, DOUGLAS SCHERER - CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES - 27/08/2026 às 13:57:05, LUIZ FERNANDO DE BRITO - DIRETOR DE ORÇAMENTO E PROJETOS COMPLEMENTARES - 27/08/2026 às 14:49:13, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 28/08/2026 às 08:14:37 e EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 31/08/2026 às 13:13:10
Documento Código: f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296

5.15.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.15.8. Fiscalizar a prestação de serviços, comunicando à Contratada quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção.

5.15.9. Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato.

5.15.10. Quando solicitado, fornecer as informações e documentos exigidos, para que a Contratada obtenha e mantenha válidas e vigentes as licenças aplicáveis.

5.15.11. Será paga uma ART pelos serviços da execução do objeto pela empresa vencedora do certame licitatório, para que ao executar estes, a mesma seja responsável pela qualidade dos serviços conforme previsto em contrato, durante o prazo previsto na legislação vigente.

5.16. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

5.16.1. Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuas, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto à Contratante como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

5.16.2. Manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação.

5.16.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.

5.16.4. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste.

5.16.5. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.16.6. Disponibilizar profissionais habilitados e devidamente qualificados para o desempenho dos serviços.

5.16.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados ao Município de Foz do Iguaçu/PR;

5.16.8. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Projeto Básico, salvo autorização específica do Município de Foz do Iguaçu/PR.

5.16.9. Não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do contrato a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços contratados, sem prévia anuência por escrito da Contratante.

5.16.10. Responsabilizar-se pela direção técnica e a execução dos serviços descritos neste Projeto Básico, cabendo à Contratante apenas a função de zelar pelo cumprimento do Contrato segundo os ditames legais e da boa técnica. A existência de fiscalização pela Contratante, portanto, não diminui nem atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço.

5.16.11. Zelar pelo patrimônio público, acionando a Fiscalização quando observar a possibilidade de risco de danos ou prejuízos ao patrimônio.

f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296

Autenticado com senha por GABRIEL ESPER GUERRA - SUPERVISÃO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - 27/08/2026 às 13:49:47, DOUGLAS SCHERER - CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES - 27/08/2026 às 13:57:05, LUIZ FERNANDO DE BRITO - DIRETOR DE ORÇAMENTO E PROJETOS COMPLEMENTARES - 27/08/2026 às 14:49:13, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 28/08/2026 às 08:14:37 e EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 31/08/2026 às 13:13:10
Documento Código: f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296

5.16.12. Designar, por escrito, preposto.

5.16.13. Providenciar, às próprias custas, a execução de sinalização (placas, cavaletes, faixas, tapumes) necessária, seguindo o disposto nos artigos nº 52 e 53, da Lei Complementar nº 07, de 18 de novembro de 1991 "Códigos de Posturas", a sinalização das vias públicas por ocasião da realização das obras contratadas, para informar sobre:

5.16.13.1. Transtornos inerentes à execução dos serviços.

5.16.13.2. Rotas alternativas de trânsito dos colaboradores para evitar áreas de maior risco de acidentes.

5.16.13.3. Responsabilizar-se por acidentes que venham a ocorrer por falta ou deficiência de sinalização durante a execução dos serviços.

5.16.13.4. Tomar todas as providências necessárias para a manutenção da estética nos locais que sofrerão intervenções.

5.16.14. Manter o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela sua execução, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos.

5.16.15. Remover detritos resultantes dos serviços, que deverão ser devidamente acondicionados, transportados e depositados em locais apropriados, para reciclagem ou descarte, de acordo com as normas aplicáveis.

5.16.16. Proteger paredes, pisos, portas, móveis e objetos das áreas próximas, utilizando lonas ou outros materiais adequados, se necessário.

5.16.17. Recolocar, nos respectivos lugares, móveis e equipamentos quando removidos para a execução dos serviços.

5.16.18. Retirar do local todas as ferramentas, equipamentos e materiais de sua propriedade dentro do prazo de 7 (sete) dias corridos após o término da vigência do Contrato.

5.16.19. Fornecer previamente ao Município de Foz do Iguaçu/PR relação dos seus profissionais e veículos que poderão ter acesso ao local, para registro e autorização de entrada pela Secretaria requisitante, informando os respectivos dados de identificação (nome, CPF, marca, modelo, cor, placa etc.).

5.16.20. Manter disciplina nos locais dos serviços e retirar e substituir, imediatamente, o empregado com conduta inconveniente, responsabilizando-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pelo Município de Foz do Iguaçu/PR, e instruindo-os quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Município.

5.16.21. Apresentar, às suas expensas, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada pelo(s) Engenheiro(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução dos serviços, com registro válido no CREA;

5.16.22. Apresentar à Fiscalização, sempre que solicitado, detalhamento por escrito de qualquer procedimento ou serviço executado;

5.16.23. Notificar prontamente a Contratante de qualquer evento que venha a causar atrasos ou impedimentos à execução regular das obras ou serviços que possam impactar no correto

f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296

Autenticado com senha por GABRIEL ESPER GUERRA - SUPERVISÃO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - 27/08/2026 às 13:49:47, DOUGLAS SCHERER - CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES - 27/08/2026 às 13:57:05, LUIZ FERNANDO DE BRITO - DIRETOR DE ORÇAMENTO E PROJETOS COMPLEMENTARES - 27/08/2026 às 14:49:13, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 28/08/2026 às 08:14:37 e EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 31/08/2026 às 13:13:10
Documento Código: f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296

funcionamento do objeto conforme os termos pactuados, descrevendo o evento ocorrido e indicando as providências a serem tomadas com respectivos prazos.

5.16.24. Quando do recebimento de correspondência, intimação, notificação, citação ou qualquer outra solicitação que seja de responsabilidade da Contratante, além de comunicar prontamente, deverá encaminhar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do respectivo recebimento, cópia dos referidos documentos e comunicar à Contratante as providências eventualmente tomadas bem como tomar e sugerir providências para a sua solução.

5.16.25. Fornecer as informações solicitadas pelo Contratante, relacionados ao objeto do contrato.

5.16.26. Obter, quando necessária, a autorização para a conexão de nova subestação à rede de distribuição junto à concessionária local, apresentando todos os documentos necessários para aprovação do pleito.

5.16.27. Assumir os custos decorrentes de eventuais investimentos necessários à conexão com a Concessionária Local.

5.16.28. Obtenção de autorizações (alvarás, licenças etc.) dos órgãos competentes para viabilizar a execução, quando e se couber, ficando responsável pelos custos decorrentes de eventuais investimentos necessários para tanto.

5.16.29. Responsabilizar-se pelos danos ambientais e respectivas indenizações. Caso o Contratante assuma as responsabilidades oriundas dos danos ambientais fica assegurado o direito de regresso.

5.16.30. Garantir a veracidade das informações prestadas para cumprimento do contrato, assumindo, desde já, a responsabilidade e os prejuízos causados pela inexatidão, ausência ou inveracidade de tais informações.

5.16.31. Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Foz do Iguaçu/PR, sendo remunerados única e exclusivamente pela Contratada e a ela vinculados.

5.16.32. Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Projeto Básico as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990.

- **Das Sanções e Critérios de Dosimetria:**

5.17. As sanções previstas no caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão aplicadas de acordo com as disposições contidas do art. 336 do Decreto Municipal nº 32.398/2024, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive cumulando com multa.

5.18. Será aplicada multa nos casos e conforme as disposições constantes dos arts. 337, 338 e 339 do Decreto Municipal nº 32.398/2024;

5.19. As penas previstas nos incisos do caput do art. 336 do Decreto Municipal nº 32.398/2024 serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até os limites máximos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência das situações constantes do art. 340 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296

Autenticado com senha por GABRIEL ESPER GUERRA - SUPERVISÃO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - 27/08/2026 às 13:49:47, DOUGLAS SCHERER - CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES - 27/08/2026 às 13:57:05, LUIZ FERNANDO DE BRITO - DIRETOR DE ORÇAMENTO E PROJETOS COMPLEMENTARES - 27/08/2026 às 14:49:13, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 28/08/2026 às 08:14:37 e EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 31/08/2026 às 13:13:10
Documento Código: f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296

5.20. As penas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 336 do Decreto Municipal nº 32.398/2024 serão reduzidas pela metade, observados os limites mínimos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou convertidas em sanções menos gravosas e desde que não tenha incidido qualquer agravante do artigo anterior, em decorrência de qualquer das atenuantes constantes do art. 341 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

5.21. A penalidade prevista no inciso IV do caput do art. 336 do Decreto Municipal nº 32.398/2024 será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízo ao Município de Foz do Iguaçu e sejam observados, cumulativamente, os fatos descritos do art. 342 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

6. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

6.1. Foi realizada análise ambiental prévia sobre a possibilidade de utilização da área, nos termos do Decreto Municipal nº 32.397/2024, art. 5º, § 2º.

6.2. Neste sentido foi emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, por meio da Diretoria de Licenciamento Ambiental de Obras Públicas (SMPU/DILP), Memorando Interno nº 49092/2026 contendo Parecer de Viabilidade Ambiental, em anexo ao presente Projeto Básico, acerca das exigências ambientais aplicáveis para a presente obra.

6.3. Da localização do empreendimento: Localiza-se no arruamento do bairro São Luiz/Três Pinheiros, na região do Jardim São Paulo, Foz do Iguaçu. Conforme consta nos mapas municipais e LC 276/2017 e alterações, a obra atinge as seguintes zonas: ZR2 - Zona de Residencial de Baixa Densidade, ZEIS1 - Zona Especial de Interesse Social e ZPP - Zona de Preservação Permanente.

6.4. Do licenciamento ambiental: a atividade não requer licenciamento ambiental na modalidade de Licença Prévia (LP) e de Licença de Instalação (LI), a que se referem o Decreto Municipal nº 32.397/2024, art. 69 §3º, mas faz-se necessária uma Autorização Ambiental, emitida pelo Instituto Água e Terra (IAT), solicitada pela Contratante. O Município já possui uma Autorização Ambiental para a obra, emitida pelo IAT sob nº 61108, porém com validade até 29/08/2027.

6.5. Da supressão arbórea: A atividade não prevê a supressão de árvores.

6.6. Dos recursos hídricos: Um trecho da obra atinge uma área de nascente do Rio Mimbi, conforme observado nos Mapas Cadastrais do Município, porém a nascente encontra-se em área antropizada e consolidada desde 1997, sem o canal do corpo hídrico e sem a vegetação de proteção, com parte já canalizada. Verifica-se nos períodos chuvosos o afloramento de água em alguns pontos da APP, o que acaba ocasionando as enchentes e justificando a obra de drenagem.

6.7. Do efluente sanitário: O bairro é atendido pela rede coletora de esgoto sanitário da concessionária SANEPAR.

6.8. Da movimentação de solo: haverá a necessidade de movimentação de solo em volume superior a 1.000 m³, neste sentido, conforme Decreto Municipal n° 34.190, de 5 de dezembro de 2025 e da Instrução Normativa IN 04/2025 do IAT, faz-se necessário conter na Autorização Ambiental supracitada no item 6.4 essa atividade.

6.8.1. A atividade de movimentação de solo está devidamente contemplada na nova Autorização Ambiental nº 61108.

f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296

Autenticado com senha por GABRIEL ESPER GUERRA - SUPERVISÃO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - 27/08/2026 às 13:49:47, DOUGLAS SCHERER - CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES - 27/08/2026 às 13:57:05, LUIZ FERNANDO DE BRITO - DIRETOR DE ORÇAMENTO E PROJETOS COMPLEMENTARES - 27/08/2026 às 14:49:13, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 28/08/2026 às 08:14:37 e EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 31/08/2026 às 13:13:10
Documento Código: f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296

6.9. Da gestão de resíduos sólidos: A gestão de resíduos de demolição e construção civil é disciplinada a nível municipal pelo Decreto 29.728/2021. Desse modo, a Contratada deverá elaborar o PGRCC e RGRCC junto ao órgão ambiental municipal, inclusive com informações sobre transporte e destinação do excedente de solo. A relação da documentação exigida para a abertura do protocolo está no link https://governodigital.foz.pr.gov.br/governo-digital/servicos/pgrccpgrcd-plano-de-gerenciamento-deresiduos-ou-demolicao-construcao-civil.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO

7.1. As medições devem ser efetuadas na data prevista para a conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro anexo ao presente Projeto Básico.

7.2. A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do contratado, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo contratado dos seguintes documentos:

7.2.1. nota fiscal - a nota fiscal deve ser apresentada em 2 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual " Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Específico na Receita Federal - CNO, quando couber. É admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

7.2.2. quando houver reajuste ao contrato, deve ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

7.2.3. no caso de a empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deve ser especificado no corpo da nota fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque " nota fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS ou da Receita Federal",

7.2.4. fatura discriminativa - fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

7.2.5. quando houver reajuste ao contrato, deve ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

7.2.6. planilha de medição - elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras - (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

7.2.7. aditivos de contrato - cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

7.2.8. cronograma físico-financeiro - cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo contratante;

f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296

Autenticado com senha por GABRIEL ESPER GUERRA - SUPERVISÃO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - 27/08/2026 às 13:49:47, DOUGLAS SCHERER - CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES - 27/08/2026 às 13:57:05, LUIZ FERNANDO DE BRITO - DIRETOR DE ORÇAMENTO E PROJETOS COMPLEMENTARES - 27/08/2026 às 14:49:13, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 28/08/2026 às 08:14:37 e EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 31/08/2026 às 13:13:10
Documento Código: f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296

7.2.9. prova de pagamento do pessoal - folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em lei, referente ao período de medição;

7.2.10. prova de recolhimento junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS - recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social - GPS, referente ao período de medição;

7.2.11. prova de recolhimento junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS - GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

7.2.12. certidão negativa de débito - CND - do INSS - certidão negativa de débitos da empresa junto ao INSS, em plena validade;

7.2.13. certidão negativa do FGTS - CRF - certidão negativa de débitos da empresa junto ao FGTS, em plena validade;

7.2.14. certidão negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais da empresa, em plena validade, inclusive a certidão do município de Foz do Iguaçu;

7.2.15. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;

7.3. Para a primeira fatura, além dos documentos dispostos do item 7.2, deverão ser apresentados:

7.3.1. contrato - cópia do contrato relativo ao objeto;

7.3.2. alvará de construção, quando exigido pelo município, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo município em que se localiza a obra ou serviço;

7.3.3. matrícula da obra ou serviço junto à Receita Federal - a matrícula no Cadastro Nacional de Obras - CNO (gerenciado pela Receita Federal) da obra deve ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente de a obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos devem ser feitos obrigatoriamente na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pela Receita Federal do Brasil.

7.4. Para a última fatura, além dos documentos dispostos do item 7.2, deverão ser apresentados:

7.4.1. certidão de vistoria e conclusão de obra - emitida pelo município;

7.4.2. termo de recebimento provisório - devidamente assinado pelos membros da comissão de recebimento da obra;

7.4.3. certidão negativa de débitos - CND - do INSS referente à obra objeto do contrato;

7.4.4. termo de garantia do equipamento - fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do recebimento provisório da obra;

7.4.5. as Built - como construído - quando houver necessidade, quando couber e com a devida ART/RRT recolhida;

f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296

Autenticado com senha por GABRIEL ESPER GUERRA - SUPERVISÃO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - 27/08/2026 às 13:49:47, DOUGLAS SCHERER - CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES - 27/08/2026 às 13:57:05, LUIZ FERNANDO DE BRITO - DIRETOR DE ORÇAMENTO E PROJETOS COMPLEMENTARES - 27/08/2026 às 14:49:13, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 28/08/2026 às 08:14:37 e EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 31/08/2026 às 13:13:10
Documento Código: f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296

7.4.6. manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica.

7.5. Não é permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à execução de obras, conforme Decreto Municipal nº 32.397/2024 art. 73.

7.6. O prazo de liquidação será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

7.7. O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da despesa.

7.8. As obras e serviços de engenharia devem ser recebidos:

7.8.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou comissão nomeada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.8.2. definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.8.3. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo devem ser definidos no contrato.

7.8.4. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não exime o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado fica responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

- **Do Reajuste**

7.9. Será concedido reajustamento dos preços, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento estimado, considerando-se como data do orçamento estimado aquela em que o documento de consolidação da pesquisa de preços foi juntada aos autos do processo, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12/I0)

R = SR - S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

- **Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296

Autenticado com senha por GABRIEL ESPER GUERRA - SUPERVISÃO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - 27/08/2026 às 13:49:47, DOUGLAS SCHERER - CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES - 27/08/2026 às 13:57:05, LUIZ FERNANDO DE BRITO - DIRETOR DE ORÇAMENTO E PROJETOS COMPLEMENTARES - 27/08/2026 às 14:49:13, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 28/08/2026 às 08:14:37 e EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 31/08/2026 às 13:13:10
Documento Código: f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296

7.10. Quanto à metodologia de cálculo para reequilíbrio econômico-financeiro para materiais derivados de petróleo, o procedimento de cálculo deverá ser feito conforme Instrução de Serviço Nº 10/DG/DNIT, de 16 de maio de 2019 e Resolução/DNIT Nº 13, de 2 de junho de 2021, ou última atualização vigente destas normativas. **Planilha de Referencial de Preços – DER/PR – agosto de 2025**.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Habilitação Jurídica: A habilitação jurídica exigida é aquela prevista no art. 66 da Lei Federal n° 14.133/2021.

8.2. Capacidade Técnica: Tanto a empresa como os seus responsáveis técnicos deverão comprovar capacidade técnica mínima para executarem os serviços contratados e deverão comprovar qualificação técnica por meio dos seguintes documentos:

8.2.1. **Capacidade Técnico-operacional:**

8.2.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculados.

8.2.1.1.1. No caso de a empresa licitante e/ou os responsáveis técnicos não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Paraná, somente serão exigidos os respectivos vistos no CREA-PR, CAU-PR na ocasião da assinatura do Contrato.

8.2.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, CAU ou CRT da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO), ou equivalente no respectivo conselho, comprovando que a empresa licitante (pessoa jurídica) executou, de forma satisfatória, serviço compatível com as características, o vulto e a complexidade do objeto da presente licitação, assim entendido:

Assentamento de tubo de concreto para drenagem pluvial	940 m
Assentamento de tubo de PEAD para drenagem pluvial	470 m
Execução ou recomposição de pavimento asfáltico	770 m² ou 38,5 m³

8.2.1.3. Será permitido o somatório de diferentes atestado(s) e/ou declaração(ões), para o mesmo serviço.

8.2.2. **Capacidade Técnico-profissional:**

8.2.2.1. A licitante deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, devendo referir-se a profissional de nível superior e formação em Engenharia ou Arquitetura ou profissional de nível técnico e formação em Técnico em Construção Civil e/ou Técnico em Edificações, e que tenha vínculo com a empresa licitante;

f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296

Autenticado com senha por GABRIEL ESPER GUERRA - SUPERVISÃO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - 27/08/2026 às 13:49:47, DOUGLAS SCHERER - CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES - 27/08/2026 às 13:57:05, LUIZ FERNANDO DE BRITO - DIRETOR DE ORÇAMENTO E PROJETOS COMPLEMENTARES - 27/08/2026 às 14:49:13, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 28/08/2026 às 08:14:37 e EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 31/08/2026 às 13:13:10
Documento Código: f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296

8.2.2.1.1. A comprovação do vínculo se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o(a) profissional como sócio(a); carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do(a) responsável técnico(a), desde que acompanhada de declaração de anuência do(a) profissional;

8.2.2.1.2. Deverão ser apresentadas as Certidões de Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA ou CAU da região a que estiver(em) vinculado(s);

8.2.2.1.3. Serão aceitos profissionais com habilitação equivalente, conforme normativa específica do CONFEA.

8.2.2.2. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), com registro de atestado, (ou documento equivalente no conselho respectivo), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante atuou(aram) como responsável(is) técnico(s) na execução de serviços compatíveis em características com o objeto licitado, assim considerados:

Assentamento de tubo de concreto para drenagem pluvial com diâmetro mínimo de 0,60 m
Assentamento de tubo de PEAD para drenagem pluvial com diâmetro mínimo de 0,80 m
Execução ou recomposição de pavimento asfáltico

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista: A habilitação econômico-financeira exigida é aquela prevista no art. 68 da Lei n° 14.133/2021.

8.4. Qualificação econômico-financeira: A habilitação econômico-financeira, conforme aquela prevista no art. 69 da Lei Federal n° 14.133/2021, tendo em vista não ser aplicável a disposição do inciso III do art. 70 do mesmo normativo, também conforme Acórdão de nº 2724/2025 do Tribunal de Contas da União, exigida será cumulativamente de:

8.4.1. Comprovação que a licitante possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação

8.4.2. Comprovação que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):
a) Liquidez geral (LG) = (ativo circulante + realizável a longo prazo) / (passivo circulante + exigível a longo prazo)

b) Solvência Geral (SG) = (ativo total) / (passivo circulante + exigível a longo prazo); e

c) Liquidez corrente (LC) = (Ativo circulante) / (Passivo circulante).

8.4.3. Em conformidade ao Acórdão 2724/2025, considerando a distinção dos objetivos dos critérios acima, sendo que o critério Patrimônio Líquido ou Capital Social Mínimo visa demonstrar que a licitante possui um porte econômico compatível com o objeto da contratação, enquanto os Índices Contábeis, por sua vez, garantem que a licitante possui disponibilidade financeira

f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296

Autenticado com senha por GABRIEL ESPER GUERRA - SUPERVISÃO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - 27/08/2026 às 13:49:47, DOUGLAS SCHERER - CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES - 27/08/2026 às 13:57:05, LUIZ FERNANDO DE BRITO - DIRETOR DE ORÇAMENTO E PROJETOS COMPLEMENTARES - 27/08/2026 às 14:49:13, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 28/08/2026 às 08:14:37 e EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 31/08/2026 às 13:13:10
Documento Código: f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296

(liquidez) suficiente para honrar suas obrigações de curto e longo prazo, justifica-se a adoção dessas exigências de forma cumulativa, e não condicionada, sendo isto crucial para mitigar riscos de contratação de empresas com capacidade econômico-financeira duvidosa. Ao seguir as diretrizes do TCU, assegura-se que o processo licitatório selecione não apenas empresas com índices contábeis aparentemente saudáveis, mas também com o porte e os recursos absolutos necessários para a efetiva e ininterrupta execução do contrato.

8.5. Necessidade de apresentação de amostras: Não se aplica.

8.6. Indicação de pessoal técnico adequado:

8.6.1. A Contratada deverá designar Responsáveis Técnicos pela execução, obrigatoriamente detentores de acervo técnico comprovado pelos atestados do item 8.2.2. Esses profissionais deverão responsabilizar-se pela execução dos serviços, bem como supervisioná-los, nas condições definidas neste Projeto Básico, devendo durante toda a vigência contratual inspecionar pessoalmente as instalações para execução, instrução, conferência e garantia da qualidade técnica.

8.6.2. As ARTs referentes aos serviços deverão ser apresentadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da assinatura do Contrato.

8.6.3. A Contratada designará formalmente pelo menos um preposto e um substituto para lhe representar frente à Administração nas tratativas de caráter técnico-administrativo essenciais à normal execução contratual, em estrita observância ao Capítulo III do Código Civil Brasileiro (“Dos Prepostos”) e demais regulamentos aplicáveis, com, no mínimo, os poderes indicados no modelo de designação de preposto que integrará o edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do Contrato.

8.6.3.1. Deverá ser demonstrada a competência do signatário para delegar poderes aos prepostos, mediante a apresentação de documentação comprobatória (contrato social, atas de assembleia, procurações etc.).

8.6.3.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.6.4. A comunicação entre o Município de Foz do Iguaçu/PR e a empresa contratada, representada por seu preposto e responsáveis técnicos, se dará por e-mail, utilizando o endereço eletrônico smob.pmfi@gmail.com.

9. VALOR ESTIMADO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 6.392.339,08 (seis milhões, trezentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária, anexo deste Projeto Básico.

9.1.1. O referido custo foi estimado conforme disposto no Decreto nº 32.397/2024, observada a ordem de utilização dos parâmetros da pesquisa de preços, sem acréscimo de parcela referente à remuneração do risco.

9.2. Os preços propostos pelas licitantes deverão considerar a consecução do objeto da presente licitação, abrangendo todos os custos diretos e indiretos objetivamente identificáveis a partir do

f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296

Autenticado com senha por GABRIEL ESPER GUERRA - SUPERVISÃO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - 27/08/2026 às 13:49:47, DOUGLAS SCHERER - CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES - 27/08/2026 às 13:57:05, LUIZ FERNANDO DE BRITO - DIRETOR DE ORÇAMENTO E PROJETOS COMPLEMENTARES - 27/08/2026 às 14:49:13, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 28/08/2026 às 08:14:37 e EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 31/08/2026 às 13:13:10
Documento Código: f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296

conjunto completo de projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e demais elementos integrantes desta licitação. A planilha orçamentária reflete os quantitativos estimados com base nos projetos e memoriais fornecidos, cabendo às licitantes verificar sua compatibilidade com o objeto licitado ao elaborarem suas propostas. A Contratada deverá executar todos os serviços e fornecer todos os materiais necessários ao pleno atendimento do objeto contratado, observados os custos ordinários inerentes à execução do objeto. Eventuais alterações contratuais decorrentes de falhas, omissões ou insuficiências dos projetos, memoriais ou demais peças técnicas elaboradas pela Administração serão tratadas conforme o art. 23, II, do Decreto Municipal nº 32.397/2024 e o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Foz do Iguaçu/PR e será atendida pelas seguintes dotações e recursos:

9.3.1. 15.007.15.451.0360.1077.449051.1630

9.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Datado e assinado digitalmente.

Elaborado por:

Gabriel Esper Guerra
Engenheiro Eletricista
Supervisão de Planejamento de Obras Públicas

Douglas Scherer
Engenheiro Civil Júnior
Chefe de Divisão de Orçamentos e Licitações

Aprovado por:

Luiz Fernando de Brito
Diretor de Orçamento e Projetos Complementares

Edinardo Antônio Borba de Aguiar
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Alecsandro Broio Oliveira
Secretário Municipal de Obras

f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296

Autenticado com senha por GABRIEL ESPER GUERRA - SUPERVISÃO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - 27/08/2026 às 13:49:47, DOUGLAS SCHERER - CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTOS E LICITAÇÕES - 27/08/2026 às 13:57:05, LUIZ FERNANDO DE BRITO - DIRETOR DE ORÇAMENTO E PROJETOS COMPLEMENTARES - 27/08/2026 às 14:49:13, ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - 28/08/2026 às 08:14:37 e EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - 31/08/2026 às 13:13:10
Documento Código: f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **PROJETO BÁSICO**

Número: **223/2026**

Assunto: **PROJETO BÁSICO DRENAGEM JD SÃO LUIZ - REVISÃO 02**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
f5b53c96-2d37-4f5e-a1e1-a81129f43296

Hash do Documento

A7E275B3566EA714B8F0AD1378EA509F048BC3A9150BAB18E9CE40FD7585B3E9

Anexos

04.PROJETO BÁSICO - REVISÃO 02.pdf - **7e9dcef7-6141-4cb5-8bc7-8688bac03877**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/09/2026 é(são) :

GABRIEL ESPER GUERRA (Signatário) - CPF: ***85235974** em 27/08/2026 13:49:47 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

DOUGLAS SCHERER (Signatário) - CPF: ***52651928** em 27/08/2026 13:57:05 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

LUIZ FERNANDO DE BRITO (Signatário) - CPF: ***76236901** em 27/08/2026 14:49:13 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

EDINARDO ANTONIO BORBA DE AGUIAR (Signatário) - CPF: ***25052902** em 31/08/2026 13:13:10 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

ALECSANDRO BROIO OLIVEIRA (Signatário) - CPF: ***69844998** em 28/08/2026 8:14:37 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.